

**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1481/2021
CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1683/2021**

São Paulo, 29 de março de 2021.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.S.^ª à participar da **COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1481/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada **SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA DA REDE DE DUTO DO AR CONDICIONADO**, conforme previsto no Memorial Descritivo/Especificação Técnica (**anexo I**).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA DA REDE DE DUTO DO AR CONDICIONADO.

1.2. Local prestação do serviço: Av. Dr. Arnaldo, 251, Cerqueira César – São Paulo/SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para execução do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, conforme item 7 desta concorrência, para os seguintes e-mails: gustavo.firmino@icesp.org.br; e luciano.brovini@icesp.org.br.

b. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<http://www.icesp.org.br/o-instituto/editais-icesp-ffmpeg>) e por via eletrônica.

Nota: A FFM/ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos da própria FFM/ICESP.

4. VISITA TÉCNICA

a. Os interessados em participar desta **“Concorrência”**, deverão comparecer na visita técnica que será realizada no dia **13/04/2021 às 10h, horário de Brasília (tolerância de 15 minutos)**, no seguinte endereço: **Av. Dr. Arnaldo, 251 – 1º**

Subsolo – CEP 01246-000, procurar por Paulo Stainle (ramal 2726) ou Mauro Tashima (ramal 3514).

b. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando declaração de Visita Técnica, em **02 (duas) vias**, devidamente preenchida, conforme **anexo III** e documento de identificação.

Obs.: A Visita Técnica é obrigatória. A empresa que não apresentar o Atestado de Visita, não estará apta a participar da concorrência.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Deverá enviar Declaração De Cumprimento De Requisitos De Habilitação E Inexistência de Fatos Impeditivos, devidamente carimbada e assinada pelo procurador legal (**anexo II**);

5.2. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente;

5.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

5.4. Atestado de Visita Técnica (**anexo III**), conforme item 4, consignando o recebimento de todas as informações necessárias para a elaboração de Proposta Comercial.

Nota: A documentação deverá estar válida na data do encerramento da sessão e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão Social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, nº, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) Prazo de Garantia;
- h) Prazo de entrega;
- i) Condição Pagamento;
- j) Prazo de execução;
- k) Prazo de validade da Proposta – mínimo 30 dias;
- l) Horário para execução dos serviços;

6.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas, deverão atender o disposto no Decreto nº 57.850 de 09/03/2012, amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues até o dia **16/04/2021**. Obedecendo a um dos seguintes critérios:

a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail gustavo.firmino@icesp.org.br, e luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1481.

b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo
Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar - Cerqueira Cesar – São Paulo/SP
CEP 01246-000
REF. COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1481/2021.**

- **CONFIDENCIAL**
- **COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1481/2021**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

7.2. O envio correto da documentação por via eletrônica, é de responsabilidade exclusiva da proponente.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

8.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

9. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

9.1. A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais

proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo

- Menor prazo de entrega/ implantação;
- Maior prazo de Condição de pagamento;

9.2. Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

9.3. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência:

www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);

b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:

www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados);

c) Cadin:

www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

9.4. Além da consulta prevista no item 9.3., será analisada a documentação da empresa ganhadora e, se a mesma for inabilitada, a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

9.5. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. **Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, os pagamentos das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.**

10. CONTRATO

A minuta do contrato padrão da FFM, encontra-se neste edital (**anexo IV**). Também disponível no site da FFM (http://extranet.ffm.br/ContratosPadroes/contrato_padrao_filiais.html).

As empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo, essa minuta deverá ser devidamente preenchida, contemplando as especificidades do referido serviço.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sítio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;

11.2 A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;

11.3 Os volumes apresentados na Especificação Técnica são apenas estimativas, podendo ser superiores ou inferiores;

11.4 A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;

11.5 A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

11.6 Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br), e/ou jornal.

Gustavo Firmino
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

ANEXO I

Especificação Técnica (Características Mínimas)

Objeto:	ET_ENG.PRED_12.21 - Serviço de limpeza interna da Rede de duto do Ar Condicionado.		
Área:	Engenharia Predial - DECI	Data:	02/03/2021

DESCRIÇÃO:

Aquisição dos serviços de limpeza interna da rede de duto do ar condicionado e acessórios para os seguintes setores/locais, considerando as redes de dutos segundo projeto e eventuais alterações não constantes no projeto, para o ICESP, localizado na Av. Dr. Arnaldo, 251, Cerqueira Cesar – São Paulo – SP.

Justificativa:

Não é somente através da Análise da Qualidade do Ar interiores que se define o momento de efetuar a limpeza interna da rede de dutos, sendo assim a NBR 15.858 de 2011, define o procedimento de inspeção visual (poeira caindo pelas grelhas, presença de roedores ou insetos) e através da análise gravimétrica onde se recolhe resíduos (poeira) de um trecho de duto, que caso conste acima de 7,5g/m² orienta que a limpeza deva ser feita, abaixando para menor que 1,0 g/m².

Escopo do fornecimento:

- Serviço de limpeza interna da rede de duto atendendo aos procedimentos das Normas Técnicas Brasileiras ABNT/NBR 14.679 e Resolução RE-09 de 16 de Janeiro de 2003 da ANVISA.
- Apresentar Análise gravimétrica antes e depois para cada ambiente.
- Fazer registro fotográfico dos pontos específicos relacionado a cada equipamento (Fancoil ou VI) antes e depois.
- Todas as proteções e reparos civil (em função da necessidade de abertura e fechamento do forro, pintura, etc) posteriores decorrentes do procedimento de limpeza dos dutos devem ser provisionados pelo fornecedor.
- Rede duto ar condicionado **TÉRREO – CAIO** > fancoil: FC-TE-01, FC-TE-02, FC-TE-03, FC-TE-04, FC-TE-05, FC-TE-06, FC-TE-07, FC-TE-08, FC-TE-09, FC-02-13 e FC-02-12.
- Rede duto ar condicionado **UTI NORTE E SUL– 9º Andar** > fancoil: FC-09-01, FC-09-02, FC-09-04 e FC-09-05.
- Rede duto ar condicionado **UTI NORTE E SUL – 10º Andar** > fancoil: FC-10-01, FC-10-02, FC-10-04 e FC-10-05.

- Rede duto ar condicionado **SALAS DE CIRURGIA – 13º Andar** > fancoil: sala 13-01 FC-15-03, sala 13-02 FC-15-02, sala 13-03 FC-15-01, sala 13-04 FC-15-18, sala 13-05 FC-15-15, sala 13-06 FC-15-20, sala 13-07 FC-15-24 e sala 13-08 FC-15-27.
- Rede duto ar condicionado **SALAS DE CIRURGIA – 14º andar** > fancoil: sala 14-01 FC-15-05, sala 14-02 FC-15-04, sala 14-03 FC-15-08, sala 14-04 FC-15-10, sala 14-05 FC-15-21, sala 14-06 FC-15-22, sala 14-07 FC-15-29, sala 14-08 FC-15-32, sala 14-09 FC-15-36, sala 14-10 FC-15-49, sala 14-11 FC-15-40, sala 14-12 FC-15-44, sala 14-13 FC-15-35, sala 14-14 FC-15-52 e Corredores FC-15-30.

Responsabilidade da contratada:

- Fornecer todo material necessário para a execução do serviço
- Fornecer todas as ferramentas necessárias e adequadas para a execução dos serviços;
- Todos os EPIs aos funcionários;
- Materiais de consumo;
- Refeição/ Transporte;
- Recolhimento de impostos;

Complemento Especificação Técnica:

- O planejamento da execução do serviço deverá ser aprovado de comum acordo entre as partes;
- Prazo de execução: **75 dias**;
- Dias para execução do serviço: **de segunda a sábado**;
- Horário de execução do serviço: **das 20h00 às 06h00, sempre com programação prévia com os gerentes dos setores**;
- Condição Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de medições quinzenais dos serviços, **aprovada pela Engenharia do ICESP**, amparados por Nota Fiscal e Gfip;
- Retenção contratual de 5% nas medições;
- **Nota:** A devolução da retenção contratual ocorrerá mediante a aprovação do "TRD" – Termo de Recebimento Definitivo de Obra, com apresentação do recibo, constando o valor total da Retenção;
- Os pagamentos serão efetivados em até **30 dias úteis** da recepção dos referidos documentos pelo Departamento de Contratos e Compras do ICESP;
- Visita técnica: **Obrigatória**.
- Prazo de validade da Proposta: **mínimo de 30 (trinta) dias**;
- O contrato será em Regime de Empreitada Global;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2021.

São Paulo..... de de

Representante Legal
Identificação

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1481/2021

Atestamos que a empresa _____ vistoriou o local onde será prestado o **SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA DA REDE DE DUTO DO AR CONDICIONADO**, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Representante DECI/ICESP

Matrícula: _____

Representante da empresa:

R.G: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Representante Compras – FFM/ICESP

Matrícula: _____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Pelo presente instrumento particular de contrato, que tem de um lado **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/0006-06 Inscrição estadual n.º 148.577.805.116 e inscrição Municipal n.º 3.900.966-1, sediada na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Bairro Cerqueira César, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01246-000, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e na Fazenda Estadual sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, por seu representante infra assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Reforma sob Regime de Empreitada Global, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Reforma pelo Regime de Empreitada Global, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, junto ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em consonância à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo departamento/ área/ diretoria/disciplina/divisão de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que neste ato passa a fazer parte do presente contrato na qualidade de Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento e de execução dos serviços contratados é de xx (xxx) dias/mês, tendo como início a data de **xx/xx/xxxx** e termo final a data de **xx/xx/xxxx**, podendo ser automaticamente prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Materiais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor certo, fixo e irrevogável pactuado para a execução dos serviços ora contratados é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) referentes a materiais; e R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) de mão de obra.

Parágrafo Primeiro: A fim de habilitar-se ao recebimento da remuneração prevista nesta Cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a emitir nota fiscal, destacando-se 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços a título de “Retenção para a Seguridade Social”, na forma da Legislação e Regulamentação Previdenciária vigente, bem como juntar os documentos necessários à comprovação de adimplemento com os impostos, débitos trabalhistas, previdenciários e respectiva planilha de serviços executados (medição).

Parágrafo Segundo: Todas as despesas diretas ou indiretas necessárias ou decorrentes à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira já estão inclusas no preço descrito na presente Cláusula, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, contribuições e encargos;
- b) Condução dos trabalhos no canteiro de serviço (engenheiro residente, mestre, técnico de edificações, encarregado, apontadores, almoxarifes, guardas, etc);
- c) Todas as exigências das leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil;
- d) Emolumentos, inclusive de aprovação de projetos, taxas selos e todos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive os impostos sobre serviços, que incidirem direta ou indiretamente sobre o presente contrato e sobre as pessoas que, para cumprimento dele, executarão serviços nele estabelecidos até a conclusão final das obras;
- e) Aquisição de todos os materiais e instalações feitas para as obras, inclusive provisórias;
- f) Mão de obra e materiais contratados para serviços de especialistas, tais como: eletricidade, hidráulica, frentistas, impermeabilização, concreto armado, fundações, etc;
- g) Máquinas, guinchos, balancins, ferramentas e equipamentos em geral (seu valor de aluguel ou valor de aquisição) e manutenção;
- h) Estudos de dosagem racional, ensaios e resistência de concreto, ferro e demais materiais, conforme despesas cobradas pelos laboratórios ou especialistas;
- i) Sondagens, provas de cargas resistências das fundações e das estruturas, escoramentos vizinhos e vias públicas adjacentes ao terreno e eventuais reparos;
- j) Reproduções de desenhos, cópias heliográficas, impressos, etc;
- k) Contratar seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil contra danos, inclusive a terceiros;
- l) Transporte interno e externo de materiais e máquinas;

- m) Despesas de contratos, registros, certidões, etc;
- n) Despesas para organização e desenvolvimento, até o final do empreendimento;
- o) Vigilância ininterrupta para guarda de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado na Cláusula Terceira será efetuado xxx (cláusula precária, conforme proposta) do recebimento da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela área técnica requisitante dos serviços, acompanhada da planilha de medição e GFIP.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá apresentar os demais documentos comprobatórios exigidos pela legislação previdenciária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** apresentará para a Contabilidade da **CONTRATANTE**, cópias das guias de ISS relativas à obra e devidas à Prefeitura do Município de São Paulo, relativas ao mês anterior.

Parágrafo Terceiro: O recolhimento do ISS obedecerá ao disposto na Lei Municipal n.º 13.701/03 (Município de São Paulo), deduzindo-se as eventuais sub-empregadas a terceiros, desde que já tributadas.

Parágrafo Quarto: Para fins de cumprimento da legislação do Município de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a inscrição em cadastro municipal, independentemente da localização de seu estabelecimento, conforme determina o artigo 1.º do Decreto 46.598/2005.

Parágrafo Quinto: Na ausência de aludida comprovação, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devendo reter na Fonte o seu valor, nos termos do artigo 2.º do Decreto 46.598/2005.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e no Anexo I, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Pagar à **CONTRATADA** os valores conforme estabelecido na Cláusula Segunda, obedecendo ao cronograma de pagamento previsto;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Liberar todas as áreas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste contrato, entregando-as livres e desimpedidas à **CONTRATADA** e em tempo hábil para fins de atendimento do prazo;

- d) Informar à **CONTRATADA** de qualquer fato relevante que se refira ao andamento da obra ou qualquer cláusula pactuada neste instrumento;
- e) Fornecer à **CONTRATADA**, para que esta possa iniciar os seus trabalhos, cópias dos documentos necessários à execução das obras, os quais se destinam a facilitar a elaboração dos projetos executivos e seus complementos indispensáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e no Anexo I, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar rigorosamente as obras e serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como aos padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas, ou aprovadas pela ABNT, ou na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica;
- b) Coordenar a execução de todos os serviços especializados, com ou sem fornecimento de materiais, prestando à **CONTRATANTE** todo o suporte com relação à administração para a conclusão dos serviços;
- c) Supervisionar todos os trabalhos, contratos, acordos, pedidos de compras e outras avenças com os consultores, os subcontratados e fornecedores, mantendo a **CONTRATANTE** plenamente informada;
- d) Prover toda a mão de obra necessária à total execução dos serviços objeto deste contrato, a ser dirigida por profissionais devidamente habilitados e qualificados, sendo que a **CONTRATADA** deverá substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**;
- e) Usar mão de obra qualificada na execução dos trabalhos, assim como materiais e insumos de excelente qualidade, resistência e durabilidade comprovadas, mantendo no local da construção um canteiro de obras com depósito de materiais apropriado às necessidades dos serviços, com o atendimento de todos os requisitos de segurança e também de proteção à saúde e higiene de seus operários, assim como um Encarregado Geral, com prática e conhecimentos técnicos básicos, para orientar e comandar os trabalhadores nos serviços rotineiros, preservar a disciplina, solucionar dificuldades e problemas que surgirem durante os trabalhos e zelar pela vigilância e higiene no canteiro das obras, o qual deverá ser conservado sempre limpo;
- f) O Encarregado Geral ficará subordinado a um engenheiro devidamente habilitado, experiente e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), indicado pela **CONTRATANTE** para administrar, fiscalizar, controlar e acompanhar freqüentemente o andamento das obras, inclusive seu rigoroso e perfeito ajustamento, conformação e adequação aos respectivos projetos básicos e executivos, para que haja ampla integração e pleno funcionamento do conjunto final ao escopo a que a obra se destina;
- g) Somente subempreitar qualquer serviço – objeto deste contrato – com outras empresas mediante prévia anuência da **CONTRATANTE**. Se houver essa anuência, a **CONTRATADA** terá de inserir obrigatoriamente no instrumento contratual a ser

celebrado com a subcontratada, todas as condições e exigências constantes deste contrato, a fim de preservar e garantir todos direitos e interesses da **CONTRATANTE**, concordando a **CONTRATADA**, desde já, ser responsável solidária, a teor das disposições dos artigos 186, 265 e 266, do Código Civil, c.c. o artigo 9º da Consolidação das Leis do Trabalho, por todas as obrigações da subcontratada, obrigando-se a eximir a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade;

h) Reparar e compensar todo e qualquer dano ou prejuízo que causar à **CONTRATANTE** em decorrência dos trabalhos que executar, inclusive aqueles realizados por seus empregados, agentes, prepostos, representantes ou subempreiteiros;

i) Cumprir pontual e integralmente com suas obrigações fiscais e trabalhistas relativas aos seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho), contribuições sociais (COFINS) e previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes no trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), assegurando, ainda, que todos os trabalhadores na obra estarão devidamente registrados, regularizados e cobertos por seguro de acidentes do trabalho, de modo a evitar que a **CONTRATANTE** possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais subcontratadas, as quais serão as únicas responsáveis, através de seus sócios e gerentes, pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima referidos, ficando a **CONTRATANTE** expressamente excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido;

j) Fornecer à **CONTRATANTE**, por ocasião da apresentação das notas fiscais-faturas, o original ou cópia autenticada das guias ou comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), contribuições sociais (COFINS) e dos tributos (Imposto de Renda na Fonte, ISS no Município em que a obra estiver sendo executada e ICMS – sempre que for devido), sempre referente ao mês anterior, tanto da **CONTRATADA** como de suas eventuais subcontratadas, com o exato e integral cumprimento de todas as suas obrigações legais, entregando tais documentos à **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento até o integral cumprimento da obrigação;

k) Executar todas as obras e instalações, comprometendo-se a concluí-las, impreterivelmente, dentro dos prazos e cronogramas estipulados na documentação complementar da **CONTRATADA**, em conformidade com as especificações e o escopo dos projetos aprovados e licenciados por quem de direito, com a imprescindível qualidade, solidez, segurança e perfeição de acabamento, sempre empregando os melhores equipamentos, insumos e materiais, com excelente resistência e durabilidade, garantindo, assim, a segurança e estabilidade da obra;

l) Empregar e usar nas obras somente materiais e insumos que estejam rigorosamente de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

m) Observar o horário de trabalho e as normas de segurança, sendo que o acesso de seus empregados, engenheiros, prepostos ou representantes à **CONTRATANTE** deverá atender todas as determinações e instruções nesse sentido, cabendo à **CONTRATADA** providenciar, com a necessária antecedência, o indispensável credenciamento de

seus empregados, a fim de receberem os devidos crachás de identificação, os quais deverão ser obrigatoriamente devolvidos na finalização dos serviços;

n) Manter na obra à disposição da **CONTRATANTE**, um Livro de Registro de Ocorrências com páginas numeradas, sendo uma fixa e duas de cópias destacáveis, que serão obrigatoriamente assinadas pelas pessoas autorizadas de ambas as partes e as cópias distribuídas a cada uma delas, no qual tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** deverão anotar as ocorrências que julgarem necessárias;

o) Substituir, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, qualquer empregado, preposto ou representante, inclusive de sua subcontratada, cuja conduta se torne inconveniente ou prejudicial à boa disciplina;

p) Remover o canteiro de obras no término de todos os serviços, deixando o local das construções integralmente limpo, sem quaisquer entulhos, restos de obra, sujeira, lixo, etc;

q) Não negociar, transferir, ceder, descontar ou caucionar, em qualquer circunstância, títulos ou duplicatas decorrentes do presente contrato, mantendo seus empreiteiros e todos os fornecedores de equipamentos e materiais expressamente cientes dessas obrigações, que também a eles se aplicam;

r) Guardar absoluto sigilo e manter confidencialidade a respeito de todos os dados e informações pertinentes ao objeto deste contrato, obrigando-se por si, seus representantes, prepostos, empregados e subempreiteiros, sob pena de ser responsabilizada judicialmente;

s) Manter presente na execução dos serviços um engenheiro responsável para representar-lhe junto à **CONTRATANTE**, o qual prestará seus serviços sem nada pleitear ou cobrar da **CONTRATANTE**, uma vez que a responsabilidade por sua remuneração é exclusiva da **CONTRATADA**;

t) Providenciar junto às repartições públicas e concessionárias de serviços públicos, as medidas necessárias para a execução e conclusão da obra;

u) Providenciar para que os materiais estejam a tempo e hora na obra, a fim de que não haja atraso no andamento dos serviços;

v) Observar, fielmente, os serviços e as especificações contidos no presente instrumento, bem como de seu anexo, valendo-se da melhor técnica aplicável, utilizando-se apenas de materiais novos e adequados aos fins a que se destinam, e reportando, através de comunicação escrita à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência extraordinária pertinente à execução dos serviços;

w) Corrigir, reparar, remover ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito ou vício devido ao emprego de técnica ou material impróprio e deficiência de mão de obra;

x) Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, a terceiros, a pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou de seus empregados e prepostos, devendo ressarcir a

15

CONTRATANTE por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos referidos nesta cláusula;

y) Deixar o local da obra limpo e desimpedido de coisas e pessoas após o término dos serviços, às suas expensas e sob a sua exclusiva responsabilidade, arcando, inclusive, com as despesas de transporte de restos, entulhos ou sobras de materiais recusados pela **CONTRATANTE**, para fora das dependências da obra;

z) Não ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os direitos e obrigações estipulados neste contrato, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;

a.a) Responder pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados, bem como pelo perfeito funcionamento da mesma, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo;

a.b) Observar as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho que lhe sejam aplicáveis, em especial as relativas à CIPA (NR 5), ao Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 7), ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR 8), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria e da Construção - PCMAT (NR 18), sem exclusão das demais as quais esteja obrigada;

a.c) Todas as solicitações ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela **CONTRATANTE** ou seus prepostos à **CONTRATADA** ou vice versa, nas hipóteses em que couber, produzirão efeitos vinculativos, desde que processadas por escrito ou registradas no Diário de Obras;

a.d) Cumprir e fazer respeitar, por todo o seu pessoal e o de seus subcontratados, os regulamentos e normas disciplinares de segurança e de higiene do trabalho em vigor;

a.e) Manter as instalações auxiliares que formam o canteiro de obras, com instalações de escritório administrativo adequadas e previamente aprovadas pela **CONTRATANTE**;

a.f) A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da licença final de uso ("Habite-se") da construção, quando necessária, bem como pela entrega à **CONTRATANTE** de um jogo completo de plantas "as built", manuais de manutenção e de operação e certificados de garantia de equipamentos;

a.g) A **CONTRATADA** declara que é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes de inobservância de qualquer postura dos órgãos Municipais / Estaduais/ Federais e CREA, desde que decorrentes de sua culpa e responsabilidade direta;

a.h) Entregar à **CONTRATANTE** e manter atualizados os seguintes documentos, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento da obrigação: contrato ou estatuto social e suas alterações, registrados na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos; certidão de regularidade junto ao FGTS; certidão negativa de débito – CND junto ao INSS; inscrição estadual e municipal; inscrição no CNPJ; certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, na jurisdição do Empreendimento, com as atribuições legais relativas a habilitação para a finalidade da presente contratação, quando exigível; certidão negativa de processos trabalhistas; procuração válida que outorga poderes ao(s) mandatário(s) para representá-lo perante a **CONTRATANTE**, ficha de registro dos funcionários que vier a disponibilizar para a execução dos serviços; carteira de trabalho devidamente

16

registrada daqueles que vierem a executar os serviços; declaração de quais empregados exerciam anteriormente qualquer atividade insalubre; cópia da apólice de seguro mencionada no item "a.k" desta Cláusula e as obrigatórias por lei, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's dos responsáveis técnicos, devidamente preenchida e com o recolhimento autenticado, desde que legalmente exigível; Hollerit, recibo de férias, horas extras, décimo terceiro salário e demais recibos de pagamento, devidamente assinados pelas pessoas que vier a disponibilizar à execução dos serviços; Cartão ou livro de ponto devidamente assinado pelos funcionários; Termo de rescisão, exames admissionais e demissionais dos Empregados disponibilizados para a execução dos serviços; Relatório mensal contendo o nome dos empregados, função e data de admissão daqueles que executarem os serviços e todas as guias comprobatórias de recolhimentos das importâncias devidas ao ISS (do Município da realização dos serviços) e ao FGTS, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, desde que exigíveis por lei;

a.i) cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução dos serviços, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos e quaisquer tributos que por lei forem devidos, decorrentes da relação laboral;

a.j) havendo demandas judiciais de quaisquer natureza, movidas por empregados da **CONTRATADA** ou terceiros em face da **CONTRATANTE** ou solidariamente a esta, responsabiliza-se a **CONTRATADA** por exonerar a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades e despesas, obrigando-se a liquidar referidos litígios e debitar os valores referentes às despesas, condenações e / ou acordos, dos pagamentos eventualmente devidos ou da retenção contratual prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta. Caso referidas demandas ocorram após o término deste Instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** por todo o prejuízo decorrente de tais processos, incluindo-se custas processuais e honorários advocatícios. Em não havendo condenação da **CONTRATANTE**, ou havendo saldo a favor da **CONTRATADA**, os valores retidos serão devolvidos sempre após o trânsito em julgado da decisão da demanda;

a.k) Contratar seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil contra danos, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá exercer, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Parágrafo Primeiro: Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas a formalizar o respectivo aditamento contratual.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a

CONTRATADA de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado todo o objeto do presente contrato, será a obra recebida mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria procedida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: À **CONTRATANTE** é reservado o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados pela **CONTRATADA**, desde que executados incorretamente e / ou tecnicamente defeituosos e / ou em desconformidade com as Normas técnicas e especificações.

Parágrafo Segundo: O recebimento da obra não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra e nem tampouco pelos defeitos ocultos que se manifestarem após a sua entrega.

Parágrafo Terceiro: A assinatura do Termo de Recebimento de Obra ficará condicionada à satisfação dos seguintes requisitos:

- a) Todos os defeitos eventualmente encontrados e apontados devem estar corrigidos;
- b) Não se constate outro defeito aparente na obra;
- c) Tenha sido entregue à **CONTRATANTE** os seguintes documentos, quando necessários:
 - 1 – Alvará de Licença;
 - 2 – Certificado de Matrícula da obra no INSS;
 - 3 – C.N.D.;
 - 4 – Desenhos “as built” de todos os projetos;
 - 5 – Manuais de manutenção e de operação;
 - 6 – Certificados de garantia e equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Os serviços executados pela **CONTRATADA** devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 05 (cinco) anos, inclusive no que diz respeito aos serviços executados por seus eventuais subcontratados, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** compromete-se, dentro do prazo legal de garantia, a efetuar imediatamente quaisquer reparos e / ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de eventual rescisão contratual, a **CONTRATANTE** poderá suspender os pagamentos no caso de:

- a) A **CONTRATADA** não respeitar as especificações contidas no Anexo I, ou deixar de observar as normas da ABNT, a RDC 50, da ANVISA, NR-10, Normas de Trabalho em Altura e demais legislação aplicável à espécie;
- b) A **CONTRATADA** não respeitar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à incidência de multas, que serão calculadas sobre o valor do contrato e até o limite dele:

- a) 1% (um por cento) por dia, no atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) 2% (dois por cento) por dia, no atraso acima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo das outras penalidades contratuais ou legais, em especial as normas contidas no Código de Defesa do Consumidor, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de execução parcial das obras.

Parágrafo Segundo: O valor das multas poderá ser cobrado através de compensação sobre os valores vincendos e não pagos até a sua integral satisfação, sem prejuízo de sua cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara expressamente que vistoriou o local onde deverá executar os serviços aqui contratados, estando ciente das condições em que o mesmo se encontra e a sua compatibilidade com os serviços especificados neste contrato e seu Anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou das perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) No descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Falência ou recuperação judicial de uma das partes;
- c) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da outra parte;
- d) Na interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, consecutivos ou não;
- e) Incapacidade, ausência de aparelhos, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**;

f) Inobservância dos prazos para o pagamento das faturas.

Parágrafo Primeiro: Para ambas as partes, é facultado rescindir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas, desde que notificada a outra parte com até 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá as importâncias a que tiver direito pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições deste contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, XX de XXXXXXXX de XXXXX.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Prof. Dr. Flavio Fava de Moraes
Diretor Geral

Amaro Angrisano
Superintendente Financeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome: